



Estabelece número de parcelas para lançamento dos tributos mobiliários e as datas de vencimento.

PAULO JOSÉ DE ALMEIDA, Secretário de Finanças do Município de Mauá, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar nº 21, de 16 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8040, de 26 de março de 2015, **RESOLVE**:

1- A Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos, a Taxa de Fiscalização de Anúncios e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN-Fixo, para o exercício de 2022, serão lançados para pagamento em 04 (quatro) parcelas.

2- Ficam estabelecidas para vencimento das parcelas, da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento e da Taxa de Fiscalização de Anúncios, as seguintes datas:

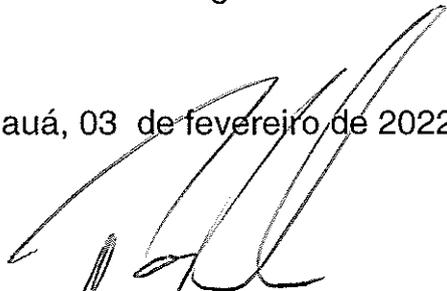
Parcela Única	25/04/2022
1ª parcela	25/04/2022
2ª parcela	27/06/2022
3ª parcela	25/08/2022
4ª parcela	25/10/2022

3- Ficam estabelecidas para vencimento das parcelas, do ISSQN-Fixo, as seguintes datas:

Parcela Única	25/05/2022
1ª parcela	25/05/2022
2ª parcela	25/07/2022
3ª parcela	26/09/2022
4ª parcela	25/11/2022

4- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mauá, 03 de fevereiro de 2022.


Paulo José de Almeida
Secretário de Finanças